



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024 – PROCESSO Nº. 246/2024

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal 1.087/2024, à Lei Municipal nº 1.940/2023 de 22 de agosto de 2023, à Portaria nº 1.213/2024 de 09 de janeiro de 2024, à Portaria 1.214/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e as demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: 14/01/2025.

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. “Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.

2.2. Para fins desta licitação, entende-se por MENOR PREÇO POR ITEM, aquele estabelecido no Termo de Referência – anexo I deste edital, para efeito de fixação e contratação do QUILOMETRO RODADO em rodovia com pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica ou em estrada de chão batido.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

3.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

3.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04); e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso III, da Lei complementar 123/06: Justifica-se a não destinação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como após levantamento dos participantes de certames de anos anteriores nesta municipalidade, constatou-se a não participação de microempresas e empresa de pequeno porte.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de General Carneiro/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- d)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- f)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- g)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i)** Entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;
- j)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l)** Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- m)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e,
- n)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

5.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (eletronicamente via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.

6.2 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o ANEXO II do Edital.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8.. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessa.

7. DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O modo de disputa será aberto, de acordo com o que preconiza o artigo 77 e seguintes do Decreto Municipal nº. 1.087, de 06 de fevereiro de 2024, sendo que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

10.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

11.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da documentação exigida nesta minuta, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no **Anexo II**, para fins de habilitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a. Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- b. Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com combustível, insumos, condutor, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- c. Conter identificação do licitante;
- d. Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação de **marca/modelo/fornecedor**, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- e. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- f. Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- g. Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- h. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- i. **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000
 - 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000
 - 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: General Carneiro/PR
 - 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0
 - 5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

12.2. Para o preço POR Item, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

b) A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA FASE DE JULGAMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 8.2 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância do decreto municipal 1.087/2024, art. 109 e seguintes.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f)** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- g)** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 2)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 3)** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 4)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

5) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Item 6 - Documentação, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, será exigida para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

15.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

15.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.087 de 06 de fevereiro de 2024, art. 71 e seguintes.

15.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.21. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.22. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro junto a Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, havendo ou não interposição de recurso, pela autoridade competente.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO CONTRATUAL

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Contratual, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantos Termos Contratuais quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O prazo do presente de instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos meios pertinentes, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.7. Na assinatura do Termo Contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela licitante vencedora.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

21. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
67	02.004	2.019	000/104/107/111/119/120	3.3.90.33

22. DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

22.1 Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a **Sra. Eloiza Das Graças Ksionskewicz**, a qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

22.3 Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo a **Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

23.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade.

23.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.5. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

23.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

24. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A proponente vencedora terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas às penalidades administrativas.

24.2. Quando ocorrer à interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da proponente vencedora, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executá-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos.

24.3. A proponente vencedora fica obrigada a manter durante a vigência do contrato com o Município, seguro de vida dos passageiros (alunos), sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas;

24.4. O motorista da proponente vencedora fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar, para que o mesmo faça o controle dos usuários do transporte oferecido.

24.5. A proponente vencedora se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

24.6. A proponente vencedora deverá proceder às revisões periódicas no(s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s), caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.7. A proponente vencedora deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII — Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

25. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

25.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

25.2. A licitante vencedora deverá tornar obrigatório o uso dos EPI's para seus funcionários.

25.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

25.4. A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

25.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido em edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

26. DAS RESPONSABILIDADES DO TRANSPORTADOR

26.1. A empresa contratada reconhece que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a ensejar ao MUNICÍPIO ou a TERCEIROS, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

26.2. A empresa contratada responsabiliza-se, ainda, pela seleção e contratação de seus empregados, registro dos mesmos, pagamento dos respectivos salários e demais vantagens trabalhistas decorrentes da relação de emprego, bem como pelo recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha do mês.

26.3. No ato de recebimento de qualquer valor correspondente à execução dos serviços mencionados neste instrumento, a contratada terá que apresentar a folha de pagamento de seus empregados do mês imediatamente anterior, juntamente com as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S., devidamente quitadas, à responsável pelo transporte escolar, sob pena de não ser-lhe efetuado o pagamento daqueles serviços.

26.4. A empresa contratada também é responsável por todos os encargos fiscais resultantes da execução do contrato, sejam da esfera federal, estadual ou municipal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estas obrigações, inclusive das que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

26.5. A proponente vencedora deverá realizar a adequação dos veículos para atender às exigências previstas, considerando a possibilidade de renovação contratual após os primeiros 12 meses de vigência do contrato, conforme os artigos 23 e 31 da Lei Municipal nº 1940/2023, conforme recorte abaixo da referida Lei:

“[...] Art. 23. A vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar será fixada em:

I - 20 (vinte) anos para ônibus;

II - 18 (dezoito) anos para vans e micro-ônibus;

III - 15 (quinze) anos para carros de pequeno porte.

Art. 31. A vida útil dos veículos prevista no artigo 23 desta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026 [...]”.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA TRANSPORTADOR

27.1. O motorista da empresa contratada fica obrigado a embarcar todos os alunos da rede de ensino, em todas as modalidades, que estejam nos pontos de embarque situados ao longo da linha do transporte escolar por ele executada, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções cabíveis;

27.2. O motorista da empresa contratada fica obrigado a fazer o revezamento diário das crianças que ocupam o banco dianteiro do veículo (do motorista), de modo a evitar atritos entre as crianças que queiram sentar-se todo dia no mesmo lugar;

27.3. O motorista da empresa contratada fica igualmente obrigado a tratar com educação os alunos que transporta, evitando, tanto quanto possível, brincadeiras, intimidades ou ameaças;

27.4. O motorista da empresa contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

27.5. O transportador deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas;

27.6. Os serviços ficarão sempre sob a fiscalização e controle do coordenador do transporte escolar, o qual poderá solicitar a substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o bom atendimento ao interesse público;

27.7. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha;

27.8. Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada ao Coordenador do Transporte Escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado;

27.9. O transporte só poderá ocorrer quando todos os alunos estiverem sentados, respeitando o número máximo de passageiros.

27.10. O crachá do motorista deverá estar visível durante suas horas de trabalho.

27.11. O termo de contrato obedecerá à minuta, conforme modelo anexo IX, e dele constam as penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber a empresa contratada.

27.12. No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT).

27.13. A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

28. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

28.1. Veículos com capacidade de lugares conforme Termo Referencia com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN;

28.2. Veículo segurado;

28.3. Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia;

28.4. Pneus em bom estado, para rodagem com segurança;

28.5. Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN, ou seja, cursos para o transporte escolar válidos;

28.6. Motorista devidamente identificado para a condução do veículo.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

29.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade.

29.3. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

29.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

29.5. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

29.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

29.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

30.1. O prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

31. DAS SANÇÕES

31.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.
- Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.
- Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:
 - a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - b) Fazer declaração falsa ou apresentar documentofalso para o certame;
 - c) Prestar informações falsas; ou
 - d) Apresentar documentação com informações inverídicas;III – retardar a execução do certame:
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
 - Não manter resposta;
 - Não enviar resposta;
 - h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - h) Deixar de apresentar amostra; e
 - i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
 - Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
 - Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.
- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
 - a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
 - b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

32.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

32.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

32.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

32.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

32.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

32.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

33. DO SISTEMA ELETRÔNICO

33.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

33.2. Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

33.3. No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

33.4. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

33.5. Caberá à proponente:

a) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

b) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

c) O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

d) O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O Prefeito do Município de General Carneiro/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

34.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

34.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

34.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

34.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

34.6. Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

34.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

34.8. Em caso de divergência entre normas infralegais as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

34.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGC.

34.10. Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

34.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

34.13. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de União da Vitória, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

36. ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Modelo de Declaração de idoneidade;

IV – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

V – Modelo de CARTA-PROPOSTA;

VI – Declaração ME ou EPP;

VII – Termo de Adesão ao Sistema;

VIII – Indicação de Usuário do Sistema; e,

IX – Termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro/PR, ____ de _____ de 2024.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024 – PROCESSO Nº. 246/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. A contratação de uma empresa de viação para a execução de serviços de transporte de alunos é essencial para garantir o acesso à educação de forma segura, eficiente e regular, especialmente em áreas urbanas e rurais do município com dificuldade de transporte público. A medida visa assegurar que os alunos, especialmente os que residem em locais distantes, possam frequentar as escolas sem comprometer sua segurança ou frequência escolar. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona maior qualidade no serviço, com veículos adequados, motoristas treinados e horários fixos, contribuindo para a organização do calendário escolar e a inclusão educacional de todos os estudantes.

A contratação de uma empresa especializada para o transporte escolar visa garantir a segurança e eficiência o deslocamento dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino das localidades urbanas e rurais, no Município de General Carneiro/PR. Este serviço assegura veículos apropriados e condutores capacitados, cumprindo exigências legais e normativas. O objetivo é proporcionar transporte seguro, pontual e confortável, promovendo a assiduidade e reduzindo a evasão escolar, além de promover inclusão e igualdade de oportunidades educacionais para todos os alunos.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto “**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município**”, a saber:

ITEM	VEICULO	DESCRIÇÃO DA LINHA										
1	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com	Localidade apae e bairros – 001/2025 Saída na magril pegando os alunos,bairro são miguel,planalto, dalpai, são joão,finalizando na escola joceli pichurki (apae) as 12hrs sai da apae perfazendo o transporteindo até o céu azul, depois vai até a br 153 buscando o aluno carlos e isaque com chegada na apae as 13h. As 17h retorna perfazendo o trajeto. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 130</td><td>200</td><td><u>26.000</u></td><td><u>R\$ 5,65</u></td><td><u>R\$ 146.900,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 130	200	<u>26.000</u>	<u>R\$ 5,65</u>	<u>R\$ 146.900,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 130	200	<u>26.000</u>	<u>R\$ 5,65</u>	<u>R\$ 146.900,00</u>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo											
2	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, curso atualizado; • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo.	Localidade/ campina do tigre – 002/2025 Saída às 06:20 horas da casa do Sr. Nicanor passando em frente o portão da casa da Sr. Rosangela de Paula,FAZENDA DOS PAPAGAIO antiga casa do Furtado casa do Jeferson Muller, com chegada ao Colégio São Francisco às 07:15 horas retornando às 12:00 perfazendo o mesmo trajeto até a casa do Sr. Nicanor. Retornando com os alunos do Vespertino com chegada as 13h as 17h retorna entregando os alunos. <table><tr><td>Km/diário</td><td>Dias letivos</td><td>Total km</td><td>Valor km rodado</td><td>Valor total</td></tr><tr><td>Aproximado 90 km</td><td>200</td><td>18.000</td><td>R\$ 6,50</td><td>R\$ 117.000,00</td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 90 km	200	18.000	R\$ 6,50	R\$ 117.000,00
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 90 km	200	18.000	R\$ 6,50	R\$ 117.000,00								
3	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares , com faixa	Localidade/ campo do meio a iratim – 003/2025 Saída as 06:40 horas da fazenda dos moreiras na localidade do campo do meio, passando matador do conte, vilmar lascoski, sitio										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	joel , retornando e indo até o colégio são francisco co chegada as 07:05 as 12 h perfaz o trajeto pegando os alunos do vespertino com chega ao colégio do iratim as 12:30 as 17hs retorna entregando os alunos e encerrando a rota. <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodados R\$</th><th>Valor total R\$</th></tr><tr><td>Aproximado 80 km</td><td>200</td><td><u>16.000</u></td><td><u>R\$ 6,02</u></td><td><u>R\$ 96.320,00</u></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodados R\$	Valor total R\$	Aproximado 80 km	200	<u>16.000</u>	<u>R\$ 6,02</u>	<u>R\$ 96.320,00</u>
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodados R\$	Valor total R\$								
Aproximado 80 km	200	<u>16.000</u>	<u>R\$ 6,02</u>	<u>R\$ 96.320,00</u>								
4	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com	Localidade/ catequese – 004/2025 Saida às 10:45 da localideda do catequese pegando os alunos que vem estudar nos colégio do estado levando até o posto horizonte onde aguardam o transporte da linha horizonte.com chegada as 11:50 onde retorna apanhando os alunos bruno souza, leilane vitória, marcos,maria sofia,marafígo,fazenda da selecta com chegada na escola do catequese as 13 horas As 17:55 perfaz o mesmo trajeto entregando os alunos e vai até o posto horizonte onde aguarda os alunos que vem dos colégios da cidade para entrega-los. Finalizando a rota as 19:00 horas Nas terças –feiras as 05:30 sai da localidade do catequese e leva os alunos até o posto horizonte onde eles aguardam o tranporte para vir estudar em forma de contra- turno <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 86 km</td><td>200</td><td><u>17.200</u></td><td><u>R\$ 5,83</u></td><td><u>R\$ 100.276,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 86 km	200	<u>17.200</u>	<u>R\$ 5,83</u>	<u>R\$ 100.276,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 86 km	200	<u>17.200</u>	<u>R\$ 5,83</u>	<u>R\$ 100.276,00</u>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo											
5	• Veículo com capacidade mínima de 12 nove lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/colina verde séries iniciais – 005/2025 Saída às 11:30 horas da casa do Sr. Francisco na localidade do Colina Verde passando pela casa da Elaine, Artur no Valdir Natus e também na casa da Margarete, chegando na Escola do Campo na localidade do IRATIM às 12:30 horas. Saindo às 16:50 horas da Escola do Campo do Colina Verde, perfazendo o mesmo trajeto com chegada na casa do Sr.Osires às17:50 horas. <table><tr><th>Km/ diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 100km</td><td>200</td><td><u>20.000</u></td><td><u>R\$ 6,33</u></td><td><u>R\$ 126.600,00</u></td></tr></table>	Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 100km	200	<u>20.000</u>	<u>R\$ 6,33</u>	<u>R\$ 126.600,00</u>
Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 100km	200	<u>20.000</u>	<u>R\$ 6,33</u>	<u>R\$ 126.600,00</u>								
6	• 02 veículo com capacidade mínima de 16 lugares , com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares,	Localidade/colina verde iratim – 006/2025 Veículo 01 saída às 07:00 passando pela casa do francisco, carlinhos, búffalo branco, retornando á sede´, chegando no colégio são francisco na localidade do iratim às 07:40 horas, retornando as 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto e entregando os alunos . As 11:30 inicia o veículo 02 e pegando os alunos que estudam no período vespertino, com chegada no colégio são francisco as 13:00 horas. Retornando do colégio são francisco as 17:15 horas perfazendo o										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

expedidos pelo
DETRAN;

- Veículo
segurado;
- Veículo com
combustível e
manutenção
preventiva em dia;
- Pneus em
bom estado, para
rodagem com
segurança;
- Motorista
habilitado, com
vínculo
empregatício e
apto para o
transporte escolar
de acordo com a
regulamentação
do DETRAN;
Motorista
devidamente
identificado para a
condução do
veículo

mesmo trajeto com chegada na casa do sr. Francisco as 18:20
horas.

Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado r\$	Valor total r\$
Aproximado 220km	200	<u>44.000</u>	<u>R\$ 5,83</u>	<u>R\$ 256.520,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

7	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/ colônia mendes – 007/2025 Saída às 10:30 da localidade da fazenda do vergílio passando pela casado acindo farias, luciano gambeta , rodrigo rachacoski, casa da dona nalha, indo até a casa do junior gambeta retornando até o restaurante do honorato onde os alunos aguardam o transporte que vem para as escolas e colégio da cidade. As 17:55 perfaz o mesmo trajeto entregando os alunos e finalizando as 18:40 Nas terças –feiras sai da localidade do posto horizonte passando pelo restaurante do honorato indo até a casa do junior gambeta e vindo até o colégio cepan retorna e traz até o colégio cepan com chegada as 07:10 hrs onde estudar em forma de contra- turno. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 120</td><td>200</td><td><u>24.000</u></td><td><u>R\$ 5,07</u></td><td><u>R\$ 121.680,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 120	200	<u>24.000</u>	<u>R\$ 5,07</u>	<u>R\$ 121.680,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 120	200	<u>24.000</u>	<u>R\$ 5,07</u>	<u>R\$ 121.680,00</u>								
8	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção	Localidade/fartura – 008/2025 Saída às 06:45 da casa da dona santina, casa do sr.délcio kukul com chegada a escola orlanda rocha na localidade de santa lídia às 07:30 horas Às 10:40 retorna até a casa do sr. Orley passando pela encruzilhada da fartura , casa do sr. Romarino, casa da dona tereza, casa do sr. Délcio kukol para alimentar o ônibus que vai para os colégios estaduais com chegada as 11:30 horas. Retorna às 12:00 horas com os alunos da escola orlanda rocha perfazendo o mesmo tajeto até a a casa da dona santina. As 18:30 retorna entregando os alunos q vem dos colégios estaduais da cidade. Todas as terça e quinta traz alunos do estado para a sexta aula em forma de contraturno										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	preventiva em dia; - Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; - Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; - Motorista devidamente identificado para a condução do veículo.	Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km	Valor total
		Aproximado 120 km	100	<u>12.000</u>	<u>R\$ 5,99</u>	<u>R\$ 71.880,00</u>
9	- Veículo com capacidade mínima de 24 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; - Veículo segurado; - Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; - Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; - Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; - Motorista devidamente identificado para a condução do	Localidade/ faxinal general carneiro – 009/2025 Saída às 09:00horas da fazenda do matão pizzatto, passando pela escola do faxinal, encruzilhada do sr. Jair batista seguindo pela br , sítio do fiorawante,parando na localidade de santa rosa, seguindo até a cidade,passando colégio izelina ,escola maria josé,colégio cepan,em seguida indo até o colégio ana boico no bairro são joão com chegada às 12:45 horas, retornando as 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto na localidade de faxinal com chegada as 19:30 horas na fazenda do matão pizzatto				
		Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado R\$	Valor total R\$
		Aproximado 110km	200	<u>22.000</u>	<u>R\$ 4,92</u>	<u>R\$ 108.240,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	veículo											
10	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/faxinal – 010/2025 Saída às 06:10 hrs do acampamento vitória do contestado pegando os alunos vinícius, maria eduarda ,mateus roberto,brenda ,retornando pela br entrando na remasa pegando lucas rafaela entrando no faxinal,passando pela casa do seu luiz freitas, ,somopar de cima, somopar de baixo,casa do adinei retornando com chegando na escola dom pedro ii as 07:50 retornando ao 12hrs <table><tr><td>Km/ diários</td><td>Dias letivos</td><td>Total km</td><td>Valor km rodado</td><td>Valor total</td></tr><tr><td>Aproximado km 100</td><td>200</td><td><u>20.000</u></td><td><u>R\$ 5,23</u></td><td><u>R\$ 104.600,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 100	200	<u>20.000</u>	<u>R\$ 5,23</u>	<u>R\$ 104.600,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 100	200	<u>20.000</u>	<u>R\$ 5,23</u>	<u>R\$ 104.600,00</u>								
11	• Veículo com capacidade mínima de 12 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com	Localidade/ fita velha – 011/2025 Saída às 10:30 ,casa do vilmar lopes,passando pela casa do lucas gaioviz indo até a fazenda do romoaldo lopes perfazendo o mesmo trajeto passando pela casa da cirene menegasso, casa da camila, taciene, clara, indo até o colégio cepan , izelina escola terezinha com chegada 12:30 na escola maria josé . Saindo da escola maria josé as 16:50 horas perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada na casa do sr. Vilmar lopes as 18:45										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	<table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 122 km</td><td>200</td><td><u>24.400</u></td><td><u>R\$ 5,46</u></td><td><u>R\$ 133.224,00</u></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 122 km	200	<u>24.400</u>	<u>R\$ 5,46</u>	<u>R\$ 133.224,00</u>
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 122 km	200	<u>24.400</u>	<u>R\$ 5,46</u>	<u>R\$ 133.224,00</u>								
12	• Veículo com capacidade mínima de 42 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/ horizonte general – 012/2025 Saída às 10:30 horas da casa do valdecir muller, na fazenda do coreano no horizonte, passando na lanchonete bulão, ismael gueno, posto líder e demais pontos ao lado da br, escola elay colégio izelina,getulio, escola maria josé, colégio cepan, com chegada às 12:40 horas no colégio ana boico. Retornando às 17:25 horas do colégio ana boico ,perfazendo o mesmo trajeto até a casa do sr. Valdecir, na fazenda do coreano no horizonte com chegada às 18:40 horas. <table><tr><th>Km/ diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado R\$</th><th>Valor total R\$</th></tr><tr><td>Aproximado 110 Km</td><td>200</td><td><u>22.000</u></td><td><u>R\$ 5,67</u></td><td><u>R\$ 124.740,00</u></td></tr></table>	Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado R\$	Valor total R\$	Aproximado 110 Km	200	<u>22.000</u>	<u>R\$ 5,67</u>	<u>R\$ 124.740,00</u>
Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado R\$	Valor total R\$								
Aproximado 110 Km	200	<u>22.000</u>	<u>R\$ 5,67</u>	<u>R\$ 124.740,00</u>								
13	• Veículo com capacidade mínima de 12	Localidade/indubra general – 013/2025 Saída às 11:00 horas da localidade da sinkol de cima passando a										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	serraria smolek, casa do eliezer, casa da dona iracema, casa da rafaela, casa do sr. Abel, voltando passando arroio do gado, salto lili, butiazal, encruzilhada da rebrás, passando pelo colégio cepan, colégio izelina, escola maria josé, com chegada na escola irineu gonçalves no bairro são joão às 12:45 horas. Retornando da escola irineu gonçalves às 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto até a localidade da sinkol de cima na indubra às 20:30 horas. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 120 km</td><td>200</td><td><u>24.000</u></td><td><u>R\$ 6,20</u></td><td><u>R\$ 148.800,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 120 km	200	<u>24.000</u>	<u>R\$ 6,20</u>	<u>R\$ 148.800,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 120 km	200	<u>24.000</u>	<u>R\$ 6,20</u>	<u>R\$ 148.800,00</u>								
14	• Veículo com capacidade mínima de 32 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista	Localidade/ infantil 4 e 5 e séries iniciais – 014/2025 Saída às 07hs pegando os alunos no bairro céu azul, santos anjos, suzano, planalto, são miguel, monte castelo, ouro verde, passando pelos bombeiros com chegada no cmei arlene as 8hrs As 12h incia perfazendo o mesmo trajeto e entregando e pegando os aluno do vespertino. As 17hs retorna ao cmei para devolver os alunos e finalizar a rota. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 120</td><td>200</td><td><u>24.000</u></td><td><u>R\$ 7,05</u></td><td><u>R\$ 169.200,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 120	200	<u>24.000</u>	<u>R\$ 7,05</u>	<u>R\$ 169.200,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 120	200	<u>24.000</u>	<u>R\$ 7,05</u>	<u>R\$ 169.200,00</u>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo • <u>Motorista devidamente identificado para a condução do veículo</u> <u>Necessita o acompanhamento de um monitor, devidamente regularizado.</u>											
15	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado • Motorista devidamente identificado para a condução do	Infantil eresmira, elay e Terezinha – 015/2025 Saída às 07:00 horas do bairro céu azul,passando pelo bairro monte castelo, santos anjos, magril, dal pai, vila rural, com chegada na creche eresmira no bairro suzano às 08:00 horas. Retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada no bairro céu azul às 13:10 horas. (veículo 01) Saída às 12:00 horas em frente o estádio municipal francisco costa passando casa lar, bairro vila operária, bairro ouro verde, vila rural,indo até a casa do sr.afonso com chegada na creche eresmira no bairro suzano às 12:55 horas. Retornando às 16:45 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada às 17:30 horas em frente o estádio municipal francisco costa. (veículo 02) <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 180km</td><td>200</td><td><u>36.000</u></td><td><u>R\$ 5,45</u></td><td><u>R\$ 196.200,00</u></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 180km	200	<u>36.000</u>	<u>R\$ 5,45</u>	<u>R\$ 196.200,00</u>
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 180km	200	<u>36.000</u>	<u>R\$ 5,45</u>	<u>R\$ 196.200,00</u>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	veículo Necessita o acompanhamento de um monitor, devidamente regularizado.											
16	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/ lageado santa lídia – 016/2025 Saída às 07:00 horas da localidade de lageado da fazenda do giba, passando pelo sítio do junior rocha ,osmar rocha e vila dubinski casa da rita nedilha com chegada às 07:55 horas na escola orlanda rocha. Retornando às 11:55 horas perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada às 12;40 na localidade do lageado. <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 89 km</td><td>200</td><td><u>17.800</u></td><td><u>R\$ 6,19</u></td><td><u>R\$ 110.182,00</u></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 89 km	200	<u>17.800</u>	<u>R\$ 6,19</u>	<u>R\$ 110.182,00</u>
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 89 km	200	<u>17.800</u>	<u>R\$ 6,19</u>	<u>R\$ 110.182,00</u>								
17	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares,	Localidade/marco 4 e bairros – 017/2025 Saída às 06:20 horas da localidade do marco 4, sitio sinval , casa da lorines, búfalo branco, passando pelo bairro são joão escola irineu,escola maria josé,esquina da casa do ratinho verza colégio izelina, bairro ouro verde escola terezinha kruskievicz da rocha, escola getúlio vargas, escola elay,com chegada no colégio cepan às 07:15 horas. retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	percurso devolvendo os alunos e pegando os alunos do período vespertino com chegada no colégio cepan às 12:50 horas; Às 17:25 horas retorna do colégio cepan perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada no marco 4 as 18:10 horas. <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodados</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 60 km</td><td>200</td><td><u>12.000</u></td><td><u>R\$ 6,13</u></td><td><u>R\$ 73.560,00</u></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodados	Valor total	Aproximado 60 km	200	<u>12.000</u>	<u>R\$ 6,13</u>	<u>R\$ 73.560,00</u>
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodados	Valor total								
Aproximado 60 km	200	<u>12.000</u>	<u>R\$ 6,13</u>	<u>R\$ 73.560,00</u>								
18	• Veículo com capacidade mínima de 30 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista	Localidade/ palmital – 018/2025 Saída às 10:40 horas da casa do sr. Danel alves dutra, na localidade do cotovelo, passando pela localidade do palmital,acampamento vitória do contestadorondon, santa rosa,chegando no colégio estadual izelina às 12:25 horas, escola maria josé,colégio cepan, colégio ana boico e escola irineu gonçalves no bairro são joão. Saindo às 17:25 horas da escola ana irineu gonçalves perfazendo o mesmo trajeto até a localidade do cotovelo. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 140</td><td>200</td><td><u>28.000</u></td><td><u>R\$ 5,91</u></td><td><u>R\$ 165.480,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 140	200	<u>28.000</u>	<u>R\$ 5,91</u>	<u>R\$ 165.480,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 140	200	<u>28.000</u>	<u>R\$ 5,91</u>	<u>R\$ 165.480,00</u>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	devidamente identificado para a condução do veículo											
19	• Veículo com capacidade mínima de • 24 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/pouso bonito – 019/2025 Saída às 07:00 horas da localidade da magril, passando pela casa do borba,germano,passando pela casa do carlinhos jacobson, colégio cepan, escola elay,colégio izelina, escola terezinha kruskievicz da rocha, escola maria josé, com chegada na escola irineu gonçalves às08:00 horas, retornando as12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto, já pegando os alunos da casa do Deonei Bisato do período vespertino com chegada no colégio irineu gonçalves às 12:50 horas, retornando do mesmo às 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada na localidade da magril às 18:00 horas <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 110km</td><td>200</td><td><u>22.000</u></td><td><u>R\$ 5,48</u></td><td><u>R\$ 120.560,00</u></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 110km	200	<u>22.000</u>	<u>R\$ 5,48</u>	<u>R\$ 120.560,00</u>
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 110km	200	<u>22.000</u>	<u>R\$ 5,48</u>	<u>R\$ 120.560,00</u>								
20	• Veículo com capacidade mínima de 24 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com	Localidade/rebrás – 020/2025 Saída as 06:40 horas do butiazal, passando pela rebrás,frigorífico frimom,vilmar casa, subindo até a casa dos romeu carvoeira do nelcinho,ervateira coxilha alta,passando pelo colégio cepan, escola elay, colégio izelina,escola terezinha kruskievicz da rocha, e colégio ana boico no bairro são joão às 08:00 horas, retornando as 12:00 horas perfazendo o mesmo percurso entregando os alunos. <table><tr><th>Km/ diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 65 km</td><td>200</td><td><u>13.000</u></td><td><u>R\$ 6,87</u></td><td><u>R\$ 89.310,00</u></td></tr></table>	Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 65 km	200	<u>13.000</u>	<u>R\$ 6,87</u>	<u>R\$ 89.310,00</u>
Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 65 km	200	<u>13.000</u>	<u>R\$ 6,87</u>	<u>R\$ 89.310,00</u>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo											
21	• Veículo com capacidade mínima de 20 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo Necessita acompanhamento de um monitor, devidamente regularizado	Salas de recursos e educação especial/e dv – 021/2025 Saída às 07:00 horas do bairro céu azul, passando pelo bairro monte castelo, santos anjos, magril, dal pai, vila rural, com chegada na creche eresmira no bairro suzano às 08:00 horas. Retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada no bairro céu azul às 13:10 horas. Saída às 12:00 horas em frente o estádio municipal francisco costa passando casa lar, bairro vila operária, bairro ouro verde, vila rural, indo até a casa do sr. afonso com chegada na creche eresmira no bairro suzano às 12:55 horas. Retornando às 16:45 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada às 17:30 horas em frente o estádio municipal francisco costa. <table><tr><th>Km diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 120 km</td><td>200</td><td><u>24.000</u></td><td><u>R\$ 6,23</u></td><td><u>R\$ 149.520,00</u></td></tr></table>	Km diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 120 km	200	<u>24.000</u>	<u>R\$ 6,23</u>	<u>R\$ 149.520,00</u>
Km diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 120 km	200	<u>24.000</u>	<u>R\$ 6,23</u>	<u>R\$ 149.520,00</u>								
22	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares, com faixa	Localidade/ rio das antas – 022/2025 Saída às 06:50 da casa do sr. Dico próximo ao campo do rio das anta, dona genésia, jair sampaio, encruzilhada da volta grande,										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	marilei volhanik,fartura , fazenda viola de ouro, com chegada na escola orlanda rocha na localidade de santa lídia às 07:40 horas. As 10 horas vai buscar os alunos do estado para o transbordo. Retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto até a casa do sr. Dico na localidade do rio das anta. <table><tr><th>Km diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 96 km</td><td>200</td><td><u>19.200</u></td><td><u>R\$ 5,36</u></td><td><u>R\$ 102.912,00</u></td></tr></table>	Km diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 96 km	200	<u>19.200</u>	<u>R\$ 5,36</u>	<u>R\$ 102.912,00</u>
Km diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 96 km	200	<u>19.200</u>	<u>R\$ 5,36</u>	<u>R\$ 102.912,00</u>								
23	• Veículo com capacidade mínima de 12 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação	Localidade/ santa rosa – 023/2025 Saida às 10:30 da localidade da somopar indo até a casa da giana trazendo eles até a escola de santa rosa para pegar o transporte que vem para a cidade. Retornando indo até a fazenda petricoski ,entrando na fazenda morro alto, bresolim,sito do gentil,thiago,keli, evandro, mauricio, carvoaria amauri com chegada na escola de santa rosa as 12:50 As 16:55 perfaz o trajeto entregando os alunos e retorna na escola da localidade de santa rosa para esperar os alunos que vem dos colégio da cidade finalizando a rota as 18:30 Nas terças –feiras sai da localidade da escola de santa rosa as 05:30pegando alunos indo até a localidade do acampamento vitória do contestado retorna e traz até o colégio cepan com chegada as 07:10 hrs onde estudam em forma de contra- turno. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 130</td><td>200</td><td><u>26.000</u></td><td><u>R\$ 5,20</u></td><td><u>R\$ 135.200,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 130	200	<u>26.000</u>	<u>R\$ 5,20</u>	<u>R\$ 135.200,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 130	200	<u>26.000</u>	<u>R\$ 5,20</u>	<u>R\$ 135.200,00</u>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo											
24	• Veículo com capacidade mínima de 12 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/são bento – 024/2025 Saida às 06:40 hrs da remasa, somapar, fernandinho,cida do laércio, alcemir morador novo da madepar sentido campo do meio com chegada no colégio são francisco as 07:20 hrs. As 11:45 perfaz o trajeto entregando os alunos e pegando os que estudam no período da tardepassando pela casa do sr. Valmir muller,casa da dona marlene,dona eliane com chegada no colégio são francisco as 13:05. As 17:25 sai do colégio são francisco perfazendo o trajeto e entregando os alunos finalizando a rota as 19:15 <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 92</td><td>200</td><td><u>18.400</u></td><td><u>R\$ 5,24</u></td><td><u>R\$ 96.416,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 92	200	<u>18.400</u>	<u>R\$ 5,24</u>	<u>R\$ 96.416,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 92	200	<u>18.400</u>	<u>R\$ 5,24</u>	<u>R\$ 96.416,00</u>								
25	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares com faixa escolar e certificado de	Localidade/ sinkol interna nova – 025/2025 Saida às 10:55 horas da casa da rafaela indo até a sincol de cima retornando passando pela serraria barros, sincol de baixo até o ponto onde será o transbordo para os alunos estudar em calmon as 12:35 hrs. As										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	As 16:40hrs perfaz o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada as 18:15 hrs Nas terças feiras as 05:30 sai da casa da rafaela pegando os alunos que vem estudar em forma de contra turno com chegada no colégio cepan as 07:10 <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 132 km</td><td>200</td><td><u>26.400</u></td><td><u>R\$ 5,04</u></td><td><u>R\$ 133.056,00</u></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 132 km	200	<u>26.400</u>	<u>R\$ 5,04</u>	<u>R\$ 133.056,00</u>
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 132 km	200	<u>26.400</u>	<u>R\$ 5,04</u>	<u>R\$ 133.056,00</u>								
26	• Veículo com capacidade mínima de 42 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista	Localidade/volta grande/general carneiro – 026/2025 Saída às 10:30 horas da localidade da volta grande da casa da sr. Sélia regina bernardi,ivo volhanik passando pela encruzilhada da serra do rio das antas, santa lúdia, jangada do sul, marco 5 e rio da paca, com chegada às 12:15 horas na escola juceli pichurski(apae), colégio izelina, escola terezinha kruskievicz da rocha ,ecola maria josé, passando pelo colégio cepan, colégio ana boico e ecola irineu gonçalves no bairro são joão. Retornando às17:25 horas da escola ana boico, perfazendo o mesmo trajeto, com chegada na localidade de volta grande às 18:40 horas na casa da sr. Sélia regina bernardi. <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 90 km</td><td>200</td><td><u>18.000</u></td><td><u>R\$ 6,56</u></td><td><u>R\$ 118.080,00</u></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 90 km	200	<u>18.000</u>	<u>R\$ 6,56</u>	<u>R\$ 118.080,00</u>
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 90 km	200	<u>18.000</u>	<u>R\$ 6,56</u>	<u>R\$ 118.080,00</u>								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	
--	--	--

4. 2. DO VALOR ESTIMADO

4.1.1. Os valores referentes à execução dos serviços, o custo fixo e os custos quilométricos para vias pavimentadas e não pavimentadas de cada linha licitada serão aqueles calculados pela Prefeitura de General Carneiro – Pr nas Planilhas de Custos Referenciais as linhas (Anexo ao Edital).

4.2. O valor estimado para a aquisição pretendida é de **R\$ 3.316.456,00. (três milhões trezentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A proponente vendedora terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas às penalidades administrativas.

6.2. Quando ocorrer à interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da proponente vendedora, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executá-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos.

6.3. A proponente vencedora fica obrigada a manter durante a vigência do contrato com o Município, seguro de vida dos passageiros (alunos), sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas;

6.4. O motorista da proponente vendedora fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar, para que o mesmo faça o controle dos usuários do transporte oferecido.

6.5. A proponente vendedora se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

6.6. A proponente vendedora deverá proceder às revisões periódicas no(s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s), caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.7. A proponente vendedora deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII — Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

7. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

7.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

7.2. A licitante vencedora deverá tornar obrigatório o uso dos EPI's para seus funcionários.

7.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

7.4. A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

7.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

7.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido em edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

8. DAS RESPONSABILIDADES DO TRANSPORTADOR

8.1. A empresa contratada reconhece que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a ensejar ao MUNICÍPIO ou a TERCEIROS, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

8.2. A empresa contratada responsabiliza-se, ainda, pela seleção e contratação de seus empregados, registro dos mesmos, pagamento dos respectivos salários e demais vantagens trabalhistas decorrentes da relação de emprego, bem como pelo recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha do mês.

8.3. No ato de recebimento de qualquer valor correspondente à execução dos serviços mencionados neste instrumento, a contratada terá que apresentar a folha de pagamento de seus empregados do mês imediatamente anterior, juntamente com as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S., devidamente quitadas, à responsável pelo transporte escolar, sob pena de não ser-lhe efetuado o pagamento daqueles serviços.

8.4. A empresa contratada também é responsável por todos os encargos fiscais resultantes da execução do contrato, sejam da esfera federal, estadual ou municipal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estas obrigações, inclusive das que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.5. A proponente vencedora deverá realizar a adequação dos veículos para atender às exigências previstas, considerando a possibilidade de renovação contratual após os primeiros 12 meses de vigência do contrato, conforme os artigos 23 e 31 da Lei Municipal nº 1940/2023, conforme recorte abaixo da referida Lei:

“[...] Art. 23. A vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar será fixada em:

I - 20 (vinte) anos para ônibus;

II - 18 (dezoito) anos para vans e micro-ônibus;

III - 15 (quinze) anos para carros de pequeno porte.

Art. 31. A vida útil dos veículos prevista no artigo 23 desta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026[...].”

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA

9.1. O motorista da empresa contratada fica obrigado a embarcar todos os alunos da rede de ensino, em todas as modalidades, que estejam nos pontos de embarque situados ao longo da linha do transporte escolar por ele executada, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções cabíveis;

9.2. O motorista da empresa contratada fica obrigado a fazer o revezamento diário das crianças que ocupam o banco dianteiro do veículo (do motorista), de modo a evitar atritos entre as crianças que queiram sentar-se todo dia no mesmo lugar;

9.3. O motorista da empresa contratada fica igualmente obrigado a tratar com educação os alunos que transporta, evitando, tanto quanto possível, brincadeiras, intimidades ou ameaças;

9.4. O motorista da empresa contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

9.5. O transportador deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas;

9.6. Os serviços ficarão sempre sob a fiscalização e controle do coordenador do transporte escolar, o qual poderá solicitar a substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o bom atendimento ao interesse público;

9.7. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha;

9.8. Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada ao Coordenador do Transporte Escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado;

9.9. O transporte só poderá ocorrer quando todos os alunos estiverem sentados, respeitando o número máximo de passageiros.

9.10. O crachá do motorista deverá estar visível durante suas horas de trabalho.

9.11. O termo de contrato obedecerá à minuta, conforme modelo anexo IX, e dele constam as penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber a empresa contratada.

9.12. No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT).

9.13. A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

10.1. Veículos com capacidade mínima e quantidade de lugares conforme descrito em cada linha e localidade, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN;

10.2. Veículo segurado;

10.3. Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia;

10.4. Pneus em bom estado, para rodagem com segurança;

10.5. Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN, ou seja, cursos para o transporte escolar válidos;

10.6. Motorista devidamente identificado para a condução do veículo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a PROPONENTE VENCEDORA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
- e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade a previsão constante nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

General Carneiro/PR, __ de _____ de 2024.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024 – PROCESSO Nº. 246/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

b) Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

c) Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;

e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.

Observação: A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

- Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

DA EMPRESA:

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado.
- b)** Declaração formal e expressa, firmada pelo proponente atestando que vistoriou, conferiu, conhece e concorda com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital, assinada e carimbada pelo responsável da empresa.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial:**

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

➤ O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser publicado em diário oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor(es) independente(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. a aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

OUTROS DOCUMENTOS:

- Após a licitante ser declarada vencedora, será intimada pelo pregoeiro na plataforma eletrônica e deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, os seguintes laudos:
 - a) Declaração expedida pela Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;
 - b) Declaração expedida pelo senhor ADEMIR SIEGA, Técnico de Segurança do Trabalho, nomeado pelo senhor Prefeito Municipal, pelo Decreto 073/2006, na qual deverá constar que o veículo coletivo foi rigorosamente vistoriado e está habilitado a executar os serviços de transporte escolar de maneira satisfatória;

OBS: A declaração referida anteriormente será fornecida pelo Técnico de Segurança do Trabalho, Ademir Siega, mediante prévio agendamento de segunda-feira a sexta-feira. As mesmas devem ser agendadas pelo telefone (042) 9 88079727.

- A licitante vencedora apenas poderá assinar o contrato após a apresentação dos seguintes documentos:

A empresa proponente terá que elaborar uma relação dos condutores que disponibilizará ao Município, para execução dos serviços de transportes de alunos, satisfazendo as exigências abaixo:

DOS CONDUTORES:

- a) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do Profissional (condutor/motorista);
- b) Fotocópia autenticada do CPF do Profissional (condutor/motorista);
- c) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação (categoria mínima “D” ou “E”) do Profissional (condutor/motorista);
- d) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte de alunos não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (dozes) meses, a contar da data marcada para licitação;
- e) Certidão de antecedentes criminais do profissional (condutor/motorista) disponibilizado para execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e há menos de 30 (trinta) dias da data da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

f) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar ou Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no ato da assinatura do Termo Contratual o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;

g) Fotocópia autenticada de comprovação de que o profissional (condutor/motorista) pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.

A empresa proponente terá que elaborar uma relação dos veículos que disponibilizará ao Município, para execução dos serviços de transportes de alunos, satisfazendo as exigências abaixo:

DO VEÍCULO:

a) Apresentar os documentos que comprovem a propriedade e/ou posse direta dos veículos que serão utilizados no transporte de alunos, devendo referida documentação estar em nome da PROPONENTE PARTICIPANTE;

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovante de quitação do IPVA até a data do certame, sem débitos pendentes, relativo aos veículos apresentados no item anterior.

General Carneiro/PR, __ de _____ de 2024.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO III

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO IV (MODELO)

A

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__ / ____ – PROCESSO Nº. 0__ / ____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / ____

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0__ / ____, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO V

CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. 0 ____/____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 ____/____

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos serviços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços prestados, para atendimento a Secretaria da Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Termo de Referência “I”.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE: CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

2. DADOS BANCARIOS

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Numero da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

3. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do serviço, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

A

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(☐) SIM (☐) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO VIII

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

ANEXO IX
TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº ____/2024.

CONTRATO Nº ____/2024

Aos ____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: _____, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa _____, sediada na Rua _____ inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município**”, o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. ____/2024, homologado pelo CONTRATANTE no dia __/__/2024, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	VEICULO	DESCRIÇÃO DA LINHA										
1	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar	Localidade apae e bairros – 001/2025 Saída na magril pegando os alunos,bairro são miguel,planalto, dalpai, são joão,finalizando na escola joceli pichurki (apae) as 12hrs sai da apae perfazendo o transporteindo até o céu azul, depois vai até a br 153 buscando o aluno carlos e isaque com chegada na apae as 13h. As 17h retorna perfazendo o trajeto. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 130</td><td>200</td><td>26.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 130	200	26.000		
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 130	200	26.000										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo											
2	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, curso atualizado; • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo.	Localidade/ campina do tigre – 002/2025 Saída às 06:20 horas da casa do Sr. Nicanor passando em frente o portão da casa da Sr. Rosangela de Paula,FAZENDA DOS PAPAGAIO antiga casa do Furtado casa do Jeferson Muller, com chegada ao Colégio São Francisco às 07:15 horas retornando às 12:00 perfazendo o mesmo trajeto até a casa do Sr. Nicanor. Retornando com os alunos do Vespertino com chegada as 13h as 17h retorna entregando os alunos. <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 90 km</td><td>200</td><td>18.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 90 km	200	18.000		
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 90 km	200	18.000										
3	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares , com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN;	Localidade/ campo do meio a iratim – 003/2025 Saída as 06:40 horas da fazenda dos moreiras na localidade do campo do meio, passando matador do conte, vilmar lascoski, sitio joel , retornando e indo até o colégio são francisco co chegada as 07:05 as 12 h perfaz o trajeto pegando os alunos do vespertino com chega ao colégio do iratim as 12:30 as 17hs retorna entregando os alunos e encerrando a rota.										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	• Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodados R\$	Valor total R\$
		Aproximado 80 km	200	16.000		
4	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja,	Localidade/ catequese – 004/2025 Saida às 10:45 da localidade da do catequese pegando os alunos que vem estudar nos colégio do estado levando até o posto horizonte onde aguardam o transporte da linha horizonte.com chegada as 11:50 onde retorna apanhando os alunos bruno souza, leilane vitória, marcos, maria sofia, marafígo, fazenda da selecta com chegada na escola do catequese as 13 horas As 17:55 perfaz o mesmo trajeto entregando os alunos e vai até o posto horizonte onde aguarda os alunos que vem dos colégios da cidade para entrega-los. Finalizando a rota as 19:00 horas Nas terças –feiras as 05:30 sai da localidade do catequese e leva os alunos até o posto horizonte onde eles aguardam o transporte para vir estudar em forma de contra- turno				
		Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total
		Aproximado km 86 km	200	17.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	cursos para o transporte escolar válido • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo											
5	• Veículo com capacidade mínima de 12 nove lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/colina verde séries iniciais – 005/2025 Saída às 11:30 horas da casa do Sr. Francisco na localidade do Colina Verde passando pela casa da Elaine, Artur no Valdir Natus e também na casa da Margarete, chegando na Escola do Campo na localidade do IRATIM às 12:30 horas. Saindo às 16:50 horas da Escola do Campo do Colina Verde, perfazendo o mesmo trajeto com chegada na casa do Sr.Osires às17:50 horas. <table><tr><th>Km/ diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 100km</td><td>200</td><td>20.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 100km	200	20.000		
Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 100km	200	20.000										
6	• 02 veículo com capacidade mínima de 16 lugares , com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção	Localidade/colina verde iratim – 006/2025 Veículo 01 saída às 07:00 passando pela casa do francisco, carlinhos, búffalo branco, retornando á sede´, chegando no colégio são francisco na localidade do iratim às 07:40 horas, retornando as 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto e entregando os alunos . As 11:30 inicia o veículo 02 e pegando os alunos que estudam no período vespertino, com chegada no colégio são francisco as 13:00 horas. Retornando do colégio são francisco as 17:15 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada na casa do sr. Francisco as 18:20 horas. <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado r\$</th><th>Valor total r\$</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado r\$	Valor total r\$					
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado r\$	Valor total r\$								



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	<table><tr><td>Aproximado 220km</td><td>200</td><td>44.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Aproximado 220km	200	44.000							
Aproximado 220km	200	44.000										
7	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente	Localidade/ colônia mendes – 007/2025 Saida às 10:30 da localidade da fazenda do vergílio passando pela casado acindo farias, luciano gambeta , rodrigo rachacoski, casa da dona nalha, indo até a casa do junior gambeta retornando até o restaurante do honorato onde os alunos aguardam o transporte que vem para as escolas e colégio da cidade. As 17:55 perfaz o mesmo trajeto entregando os alunos e finalizando as 18:40 Nas terças –feiras sai da localidade do posto horizonte passando pelo restaurante do honorato indo até a casa do junior gambeta e vindo até o colégio cepan retorna e traz até o colégio cepan com chegada as 07:10 hrs onde estudar em forma de contra- turno. <table><tr><td>Km/ diários</td><td>Dias letivos</td><td>Total km</td><td>Valor km rodado</td><td>Valor total</td></tr><tr><td>Aproximado km 120</td><td>200</td><td>24.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 120	200	24.000		
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 120	200	24.000										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	identificado para a condução do veículo											
8	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com	Localidade/fatura – 008/2025 Saída às 06:45 da casa da dona santina, casa do sr.décio kukul com chegada a escola orlanda rocha na localidade de santa lídia às 07:30 horas Às 10:40 retorna até a casa do sr. Orley passando pela encruzilhada da fatura , casa do sr. Romarino, casa da dona tereza, casa do sr. Décio kukol para alimentar o ônibus que vai para os colégios estaduais com chegada as 11:30 horas. Retorna às 12:00 horas com os alunos da escola orlanda rocha perfazendo o mesmo tajeto até a a casa da dona santina. As 18:30 retorna entregando os alunos q vem dos colégios estaduais da cidade. Todas as terça e quinta traz alunos do estado para a sexta aula em forma de contraturno <table><tr><th>Km/ diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 120 km</td><td>100</td><td>12.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km	Valor total	Aproximado 120 km	100	12.000		
Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km	Valor total								
Aproximado 120 km	100	12.000										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo.											
9	• Veículo com capacidade mínima de 24 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/ faxinal general carneiro – 009/2025 Saída às 09:00horas da fazenda do matão pizzatto, passando pela escola do faxinal, encruzilhada do sr. Jair batista seguindo pela br , sítio do fiorawante,parando na localidade de santa rosa, seguindo até a cidade,passando colégio izelina ,escola maria josé,colégio cepan,em seguida indo até o colégio ana boico no bairro são joão com chegada às 12:45 horas, retornando as 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto na localidade de faxinal com chegada as 19:30 horas na fazenda do matão pizzatto <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado R\$</th><th>Valor total R\$</th></tr><tr><td>Aproximado 110km</td><td>200</td><td>22.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado R\$	Valor total R\$	Aproximado 110km	200	22.000		
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado R\$	Valor total R\$								
Aproximado 110km	200	22.000										
10	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares com faixa escolar e											



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/faxinal – 010/2025 Saída às 06:10 hrs do acampamento vitória do contestado pegando os alunos vinicius, maria eduarda ,mateus roberto,brenda ,retornando pela br entrando na remasa pegando lucas rafaela entrando no faxinal,passando pela casa do seu luiz freitas, ,somopar de cima, somopar de baixo,casa do adinei retornando com chegando na escola dom pedro ii as 07:50 retornando ao 12hrs <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 100</td><td>200</td><td>20.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 100	200	20.000		
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 100	200	20.000										
11	• Veículo com capacidade mínima de 12 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança;	Localidade/ fita velha – 011/2025 Saída às 10:30 ,casa do vilmar lopes,passando pela casa do lucas gaioviz indo até a fazenda do romoaldo lopes perfazendo o mesmo trajeto passando pela casa da cirene menegasso, casa da camila, taciene, clara, indo até o colégio cepan , izelina escola terezinha com chegada 12:30 na escola maria josé . Saindo da escola maria josé as 16:50 horas perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada na casa do sr. Vilmar lopes as 18:45 <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 122 km</td><td>200</td><td>24.400</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 122 km	200	24.400		
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 122 km	200	24.400										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo											
12	- Veículo com capacidade mínima de 42 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; - Veículo segurado; - Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; - Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; - Motorista habilitado, com curso atualizado - Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/ horizonte general – 012/2025 Saída às 10:30 horas da casa do valdecir muller, na fazenda do coreano no horizonte, passando na lanchonete bulão, ismael gueno, posto líder e demais pontos ao lado da br, escola elay colégio izelina, getulio, escola maria josé, colégio cepan, com chegada às 12:40 horas no colégio ana boico. Retornando às 17:25 horas do colégio ana boico ,perfazendo o mesmo trajeto até a casa do sr. Valdecir, na fazenda do coreano no horizonte com chegada às 18:40 horas. <table><tr><th>Km/ diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado R\$</th><th>Valor total R\$</th></tr><tr><td>Aproximado 110 Km</td><td>200</td><td>22.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado R\$	Valor total R\$	Aproximado 110 Km	200	22.000		
Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado R\$	Valor total R\$								
Aproximado 110 Km	200	22.000										
13	Veículo com capacidade mínima de 12 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo	Localidade/indubra general – 013/2025 Saída às 11:00 horas da localidade da sinkol de cima passando a serraria smolek, casa do eliezer, casa da dona iracema, casa da rafaela, casa do sr. Abel, voltando passando arroio do gado, salto lili, butiazal, encruzilhada da rebrás, passando pelo colégio cepan, colégio izelina, escola maria josé, com chegada na escola irineu gonçalves no bairro são joão às 12:45 horas. Retornando da escola irineu gonçalves às 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto até a localidade da sinkol de cima na indubra às 20:30										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	horas. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 120 km</td><td>200</td><td>24.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 120 km	200	24.000		
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 120 km	200	24.000										
14	• Veículo com capacidade mínima de 32 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação	Localidade/ infantil 4 e 5 e séries iniciais – 014/2025 Saída às 07hs pegando os alunos no bairro céu azul,santos anjos,suzano,planalto,são miguel,monte castelo,ouro verde,passando pelos bombeiros com chegada no cmei arlene as 8hrs As 12h incia perfazendo o mesmo trajetoe entregando e pegando os aluno do vespertino. As 17hs retorna ao cmei para devolver os alunos e finalizar a rota. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 120</td><td>200</td><td>24.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 120	200	24.000		
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 120	200	24.000										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo Necessita o acompanhamento de um monitor, devidamente regularizado.											
15	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo Necessita o acompanhamento de um monitor, devidamente regularizado.	Infantil eresmira, elay e Terezinha – 015/2025 Saída às 07:00 horas do bairro céu azul,passando pelo bairro monte castelo, santos anjos, magril, dal pai, vila rural, com chegada na creche eresmira no bairro suzano às 08:00 horas. Retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada no bairro céu azul às 13:10 horas. (veículo 01) Saída às 12:00 horas em frente o estádio municipal francisco costa passando casa lar, bairro vila operária, bairro ouro verde, vila rural,indo até a casa do sr.afonso com chegada na creche eresmira no bairro suzano às 12:55 horas. Retornando às 16:45 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada às 17:30 horas em frente o estádio municipal francisco costa. (veículo 02) <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 180km</td><td>200</td><td>36.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 180km	200	36.000		
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 180km	200	36.000										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

16	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/ lageado santa lídia – 016/2025 Saída às 07:00 horas da localidade de lageado da fazenda do giba, passando pelo sítio do junior rocha ,osmar rocha e vila dubinski casa da rita nedilha com chegada às 07:55 horas na escola orlanda rocha. Retornando às 11:55 horas perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada às 12;40 na localidade do lageado. <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 89 km</td><td>200</td><td>17.800</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 89 km	200	17.800		
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 89 km	200	17.800										
17	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e	Localidade/marco 4 e bairros – 017/2025 Saída às 06:20 horas da localidade do marco 4, sitio sinval , casa da lorines, búfalo branco, passando pelo bairro são joão escola irineu,escola maria josé,esquina da casa do ratinho verza colégio izelina, bairro ouro verde escola terezinha kruskievicz da rocha, escola getúlio vargas, escola elay,com chegada no colégio cepan às 07:15 horas, retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo percurso devolvendo os alunos e pegando os alunos do período vespertino com chegada no colégio cepan às 12:50 horas; Às 17:25 horas retorna do colégio cepan perfazendo o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada no marco 4 as 18:10 horas.										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	<table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodados</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 60 km</td><td>200</td><td>12.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodados	Valor total	Aproximado 60 km	200	12.000		
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodados	Valor total								
Aproximado 60 km	200	12.000										
18	• Veículo com capacidade mínima de 30 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/ palmital – 018/2025 Saída às 10:40 horas da casa do sr. Danel alves dutra, na localidade do cotovelo, passando pela localidade do palmital,acampamento vitória do contestadorondon, santa rosa,chegando no colégio estadual izelina às 12:25 horas, escola maria josé,colégio cepan, colégio ana boico e escola irineu gonçalves no bairro são joão. Saindo às 17:25 horas da escola ana irineu gonçalves perfazendo o mesmo trajeto até a localidade do cotovelo. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 140</td><td>200</td><td>28.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 140	200	28.000		
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 140	200	28.000										
19	• Veículo com	Localidade/pouso bonito – 019/2025										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	capacidade mínima de • 24 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Saída às 07:00 horas da localidade da magril, passando pela casa do borba,germano,passando pela casa do carlinhos jacobson, colégio cepan, escola elay,colégio izelina, escola terezinha kraskiewicz da rocha, escola maria josé, com chegada na escola irineu gonçalves às 08:00 horas, retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto, já pegando os alunos da casa do Deonei Bisato do período vespertino com chegada no colégio irineu gonçalves às 12:50 horas, retornando do mesmo às 17:25 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada na localidade da magril às 18:00 horas <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 110km</td><td>200</td><td>22.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 110km	200	22.000		
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 110km	200	22.000										
20	• Veículo com capacidade mínima de 24 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o	Localidade/rebrás – 020/2025 Saída as 06:40 horas do butiazal, passando pela rebrás,frigorífico frimom,vilmar casa, subindo até a casa dos romeu carvoeira do nelcinho,ervateira coxilha alta,passando pelo colégio cepan, escola elay, colégio izelina,escola terezinha kraskiewicz da rocha, e colégio ana boico no bairro são joão às 08:00 horas, retornando as 12:00 horas perfazendo o mesmo percurso entregando os alunos. <table><tr><th>Km/ diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 65 km</td><td>200</td><td>13.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 65 km	200	13.000		
Km/ diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 65 km	200	13.000										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN; Motorista devidamente identificado para a condução do veículo											
21	• Veículo com capacidade mínima de 20 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado • Motorista devidamente identificado para a condução do veículo Necessita acompanhamento de um monitor, devidamente regularizado	Salas de recursos e educação especial/e dv – 021/2025 Saída às 07:00 horas do bairro céu azul,passando pelo bairro monte castelo, santos anjos, magril, dal pai, vila rural, com chegada na creche eresmira no bairro suzano às 08:00 horas. Retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada no bairro céu azul às 13:10 horas. Saída às 12:00 horas em frente o estádio municipal francisco costa passando casa lar, bairro vila operária, bairro ouro verde, vila rural,indo até a casa do sr.afonso com chegada na creche eresmira no bairro suzano às 12:55 horas. Retornando às 16:45 horas perfazendo o mesmo trajeto com chegada às 17:30 horas em frente o estádio municipal francisco costa. <table><tr><th>Km diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 120 km</td><td>200</td><td>24.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 120 km	200	24.000		
Km diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 120 km	200	24.000										
22	• Veículo com capacidade mínima de 09 lugares, com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo	Localidade/ rio das antas – 022/2025 Saída às 06:50 da casa do sr. Dico próximo ao campo do rio das anta,dona gênésia, jair sampaio ,encruzilhada da volta grande, marilei volhanik,fartura , fazenda viola de ouro, com chegada na escola orlanda rocha na localidade de santa lídia às 07:40 horas. As 10 horas vai buscar os alunos do estado para o transbordo. Retornando às 12:00 horas perfazendo o mesmo trajeto até a casa do sr. Dico na localidade do rio das anta.										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com curso atualizado Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	<table><tr><th>Km diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 96 km</td><td>200</td><td>19.200</td><td></td><td></td></tr></table>	Km diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 96 km	200	19.200		
Km diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 96 km	200	19.200										
23	• Veículo com capacidade mínima de 12 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente	Localidade/ santa rosa – 023/2025 Saida às 10:30 da localidade da somopar indo até a casa da giana trazendo eles até a escola de santa rosa para pegar o transporte que vem para a cidade. Retornando indo até a fazenda petricoski ,entrando na fazenda morro alto, bresolim,sito do gentil,thiago,keli, evandro, mauricio, carvoaria amaury com chegada na escola de santa rosa as 12:50 As 16:55 perfaz o trajeto entregando os alunos e retorna na escola da localidade de santa rosa para esperar os alunos que vem dos colégio da cidade finalizando a rota as 18:30 Nas terças –feiras sai da localidade da escola de santa rosa as 05:30pegando alunos indo até a localidade do acampamento vitória do contestado retorna e traz até o colégio cepan com chegada as 07:10 hrs onde estudam em forma de contra- turno. <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 130</td><td>200</td><td>26.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 130	200	26.000		
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 130	200	26.000										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	identificado para a condução do veículo											
24	• Veículo com capacidade mínima de 12 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	Localidade/são bento – 024/2025 Saida às 06:40 hrs da remasa, somapar, fernandinho, cida do laércio, alcemir morador novo da madepar sentido campo do meio com chegada no colégio são francisco as 07:20 hrs. As 11:45 perfaz o trajeto entregando os alunos e pegando os que estudam no período da tarde passando pela casa do sr. Valmir muller, casa da dona marlene, dona eliane com chegada no colégio são francisco as 13:05. As 17:25 sai do colégio são francisco perfazendo o trajeto e entregando os alunos finalizando a rota as 19:15 <table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado km 92</td><td>200</td><td>18.400</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado km 92	200	18.400		
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado km 92	200	18.400										
25	• Veículo com capacidade mínima de 16 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo	Localidade/ sinkol interna nova – 025/2025 Saida às 10:55 horas da casa da rafaela indo até a sincol de cima retornando passando pela serraria barros, sincol de baixo até o ponto onde será o transbordo para os alunos estudar em calmon as 12:35 hrs. As As 16:40hrs perfaz o mesmo trajeto entregando os alunos com chegada as 18:15 hrs Nas terças feiras as 05:30 sai da casa da rafaela pegando os alunos que vem estudar em forma de contra turno com chegada no colégio cepan as 07:10										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	<table><tr><th>Km/ diários</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 132 km</td><td>200</td><td>26.400</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 132 km	200	26.400		
Km/ diários	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 132 km	200	26.400										
26	• Veículo com capacidade mínima de 42 lugares com faixa escolar e certificado de autorização para condução de escolares, expedidos pelo DETRAN; • Veículo segurado; • Veículo com combustível e manutenção preventiva em dia; • Pneus em bom estado, para rodagem com segurança; • Motorista habilitado, com vínculo empregatício e apto para o transporte escolar de acordo com a	Localidade/volta grande/general carneiro – 026/2025 Saída às 10:30 horas da localidade da volta grande da casa da sr. Sélia regina bernardi,ivo volhanik passando pela encruzilhada da serra do rio das antas, santa lídia, jangada do sul, marco 5 e rio da paca, com chegada às 12:15 horas na escola juceli pichurski(apae), colégio izelina, escola terezinha kruskievicz da rocha ,ecola maria josé, passando pelo colégio cepan, colégio ana boico e ecola irineu gonçalves no bairro são joão. Retornando às17:25 horas da escola ana boico, perfazendo o mesmo trajeto, com chegada na localidade de volta grande às 18:40 horas na casa da sr. Sélia regina bernardi. <table><tr><th>Km/diário</th><th>Dias letivos</th><th>Total km</th><th>Valor km rodado</th><th>Valor total</th></tr><tr><td>Aproximado 90 km</td><td>200</td><td>18.000</td><td></td><td></td></tr></table>	Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total	Aproximado 90 km	200	18.000		
Km/diário	Dias letivos	Total km	Valor km rodado	Valor total								
Aproximado 90 km	200	18.000										



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

	regulamentação do DETRAN ou seja, cursos para o transporte escolar válido Motorista devidamente identificado para a condução do veículo	
--	---	--

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
67	02.004	2.019	000/104/107/111/119/120	3.3.90.39

2.3. Os preços ofertados pela empresa signatária do presente termo são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. ____/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ____/2024 pela empresa constante no presente termo homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas às penalidades administrativas.

3.2. Quando ocorrer à interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da contratada, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executá-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos.

3.3. A contratada fica obrigada a manter durante a vigência do contrato com o Município, seguro de vida dos passageiros (alunos), sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas;

3.4. O motorista da contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar, para que o mesmo faça o controle dos usuários do transporte oferecido.

3.5. A contratada se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

3.6. A contratada deverá proceder às revisões periódicas no(s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s), caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.6.1. Quando ocorrer a interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da CONTRATADA, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executá-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste instrumento.

3.7. A contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII — Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

3.8. A proponente vencedora deverá realizar a adequação dos veículos para atender às exigências previstas, considerando a possibilidade de renovação contratual após os primeiros 12 meses de vigência do contrato, conforme os artigos 23 e 31 da Lei Municipal nº 1940/2023, conforme recorte abaixo da referida Lei:

“[...] Art. 23. A vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar será fixada em:

I - 20 (vinte) anos para ônibus;

II - 18 (dezoito) anos para vans e micro-ônibus;

III - 15 (quinze) anos para carros de pequeno porte.

Art. 31. A vida útil dos veículos prevista no artigo 23 desta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026[...].”

CLÁUSULA QUARTA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

4.2. A licitante vencedora deverá tornar obrigatório o uso dos EPI's para seus funcionários.

4.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

4.4. A licitante vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

4.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

4.6. O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido em edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO TRANSPORTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

5.1. A empresa contratada reconhece que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a ensejar ao MUNICÍPIO ou a TERCEIROS, em decorrência de sua imprudência, negligência ou imperícia, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações que tais danos possam motivar.

5.2. A empresa contratada responsabiliza-se, ainda, pela seleção e contratação de seus empregados, registro dos mesmos, pagamento dos respectivos salários e demais vantagens trabalhistas decorrentes da relação de emprego, bem como pelo recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha do mês.

5.3. No ato de recebimento de qualquer valor correspondente à execução dos serviços mencionados neste instrumento, a contratada terá que apresentar a folha de pagamento de seus empregados do mês imediatamente anterior, juntamente com as guias de recolhimento do I.N.S.S. e F.G.T.S., devidamente quitadas, à responsável pelo transporte escolar, sob pena de não ser-lhe efetuado o pagamento daqueles serviços.

5.4. A empresa contratada também é responsável por todos os encargos fiscais resultantes da execução do contrato, sejam da esfera federal, estadual ou municipal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a estas obrigações, inclusive das que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA TRANSPORTADOR

6.1. O motorista da empresa contratada fica obrigado a embarcar todos os alunos da rede de ensino, em todas as modalidades, que estejam nos pontos de embarque situados ao longo da linha do transporte escolar por ele executada, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções cabíveis;

6.2. O motorista da empresa contratada fica obrigado a fazer o revezamento diário das crianças que ocupam o banco dianteiro do veículo (do motorista), de modo a evitar atritos entre as crianças que queiram sentar-se todo dia no mesmo lugar;

6.3. O motorista da empresa contratada fica igualmente obrigado a tratar com educação os alunos que transporta, evitando, tanto quanto possível, brincadeiras, intimidades ou ameaças;

6.4. O motorista da empresa contratada fica, ainda, obrigado a controlar o embarque e desembarque diário de alunos, usando, para tanto, uma relação nominal de controle dos estudantes que transporta, a qual deverá constar o nome completo e assinatura de cada aluno, após isso, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar o referido relatório ao coordenador do transporte escolar;

6.5. O transportador deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível com a modalidade de transporte de pessoas;

6.6. Os serviços ficarão sempre sob a fiscalização e controle do coordenador do transporte escolar, o qual poderá solicitar a substituição de condutor ou de veículo, visando sempre o bom atendimento ao interesse público;

6.7. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para cada linha;

6.8. Qualquer reclamação ou informação dirigida ao contratado por pais ou alunos, deverá ser comunicada ao Coordenador do Transporte Escolar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilização do contratado;

6.9. O transporte só poderá ocorrer quando todos os alunos estiverem sentados, respeitando o número máximo de passageiros.

6.10. O crachá do motorista deverá estar visível durante suas horas de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

6.11. O termo de contrato obedecerá à minuta, conforme modelo anexo IX, e dele constam as penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber a empresa contratada.

6.12. No ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, a empresa vencedora terá que apresentar seguro contra terceiros dentro do prazo de validade (DPVAT).

6.13. A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de recebimento da 1ª (primeira) parcela dos serviços prestados.

CLAÚSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no edital;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a licitante vencedora no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade.

8.3. Receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA- DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica designada para atuar como fiscal do Contrato, a **Sra. ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKEWICZ**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

10.2 Constatado que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

10.3. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, (Secretária Municipal de Educação e Cultura), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia __/__/__ e término no dia __/__/__, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dalei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

13.1.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

13.1.4. Não mantiver a proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

13.1.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

13.1.8. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.1.10. Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

13.1.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

13.1.12. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

13.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

13.1.14. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou:

- a) Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame;
- c) Prestar informações falsas; ou
- d) Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- g) Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

13.3. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

13.4. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

13.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.9. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

13.11. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

- a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do serviço em questão emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR
ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKEWICZ
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
licitação@generalcarneiro.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura